



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ÍNDICE

- 1.0. PREÂMBULO
- 2.0. DO OBJETO
- 3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.0. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9.0. DO CREDENCIAMENTO
- 10.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 11.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
- 13.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES
- 14.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15.0. DA HABILITAÇÃO
- 16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 20.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 25.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 26.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2019

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: No sistema eletrônico Licitações Caixa pelo endereço: www.licitacoes.caixa.gov.br

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: 28/11/2019, com término às 10:00h, horário de Brasília.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/11/2019, com término às 11:00h, horário de Brasília.

ABERTURA DA FASE DE LANCES DO PREGÃO: 28/11/2019, com início às 13:30h e término às 14:30h, observado o horário randômico determinado pelo sistema eletrônico, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. Eventual aquisição de material de limpeza, expediente e higiene pessoal, visando atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades mantidas pelo poder público municipal, processado e julgado através da modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, mediante **Sistema de Registro De Preços – SRP**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência – Anexo II**, figurando como parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, sendo que o fornecimento está condicionado a expedição das correspondentes notas de empenho ou celebração dos atos bilaterais específicos, vinculado o início do fornecimento ao recebimento do **MEMORANDO AUTORIZATIVO**.

As entregas serão junto a Sede, localizado a Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250 – Centro - Mendes/RJ. ☎ (24) 2465- 2448, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h00minh às 16h00minh.

3.2. O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SMAS/FMAS não se obriga a adquirir a totalidade dos itens ora licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de determinados itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br no dia **28 de novembro de 2019, com início às 13h30min e término às 14h30min, horário de Brasília - DF**.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública somente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1 até às **11h do dia 28/11/2019**.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.6. Somente poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, inscritos ou não no cadastro de fornecedores desta municipalidade pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que:

4.6.1. Estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema;

4.6.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.6.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.6.4. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) declararão seu enquadramento, promovendo, para tanto, o devido registro no sistema quando do credenciamento/envio das propostas (Lei Complementar nº 123/06), inclusive fazendo expressa menção no ato de envio da proposta de preços.

4.8. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.8.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que estejam sob falência, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.8.2. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.8.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.8.4. De empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.8.5. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores do Município de Mendes – RJ.

4.8.6. Enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.7. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; e

4.8.8. As empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

4.8.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, **incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado visando aquisição do objeto licitado é de **R\$ 98.054,48** (noventa e oito mil cinquenta e quatro Reais e quarenta e oito centavos), sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, bem como nos preços disponibilizados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03. 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0027 – Assistência à Criança e ao Adolescente
2.084 – Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

6.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2020, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A aquisição será instrumentalizada mediante respectivos documentos hábeis utilizando-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo III) e nas demais condições previstas neste edital.

8.0. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de custos dos itens licitados em relação aos praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução de valores de mercado, a Administração Municipal convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os custos unitários registrados e, assim, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até às 10h do dia 28 de novembro de 2019, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias até o horário previsto no item 4.2.

11.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente **por meio do Sistema Eletrônico Licitações Caixa**.

11.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

11.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão;

d) razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; assinada por representante legal; e dados de identificação bancária.

11.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

12.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br

12.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

13.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

13.1. A luz do art. 24 § 1º e § 2º do Decreto Municipal 016/2018, serão classificadas, provisoriamente, todas as propostas recebidas pelo sistema eletrônico que atenderem todos os requisitos exigidos pelo edital, inexistindo limitação quanto ao número de propostas para o ingresso na etapa de lances. Também serão classificadas as propostas que, preliminarmente, superarem o valor estimado pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administração, observando o critério de aceitabilidade das propostas tão somente ao término da etapa de lances.

13.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO ITEMIZADO, TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL**, sendo este o critério de julgamento, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

13.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do seu detentor.

13.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às **14:30h do dia 28/11/2019**, após o que transcorrerá período de tempo aleatório (**horário randômico**), de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

13.9. Após o fechamento da etapa de lances poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

13.10. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item **15.0**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mendes no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

13.10.1. A critério da Pregoeira esse prazo poderá ser prorrogado.

14.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após análise da proposta e documentação, anunciará o licitante vencedor.

14.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.0. DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

15.2.2. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

15.2.3. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.2.4. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

15.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

15.2.6. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;

15.2.7. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e **da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

15.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

15.3.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

15.3.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

15.3.10. Aplica-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 15.3.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

15.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.3.12. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

15.3.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.3.12.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

15.4.1. Licenciamento voltado ao estabelecimento expedido pelo órgão responsável pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante;

15.4.2. Para fabricantes e atacadistas de produtos de limpeza e higiene: Autorização de funcionamento da pessoa jurídica, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – AFE, para comercialização de **COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL** e Autorização de funcionamento da pessoa jurídica, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – AFE, para comercialização de **SANEANTES**. Fundamento: **Exigência para produtos enquadrados nas descrições previstas nas Leis Federais 6.360/76 e 5.991/73.**

15.4.2.1. Considerando ser a licitação enquadrada na modalidade pregão, onde há inversão das fases do julgamento, a apresentação da documentação de que trata o presente item se processará juntamente com a apresentação das propostas readequadas ao lances tidos como vencedores na fase de classificação provisória.

15.4.2.2. A exigência de que trata o subitem 15.4.2 não incidirá para as interessadas integrantes do mercado varejista, assim entendidas aquelas situadas no final da cadeia de circulação dos produtos. **Parecer Jurídico: fls. 99/100 do Processo nº 7615/2013. Precedentes: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº 0163007-88.2008.8.19.0001; Processo nº 0120808-17.2009.8.19.0001 e Processo nº 0003100-03.2011.8.19.0024.**

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93). Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

15.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

15.5.3. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

15.6. CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

15.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos por ele apresentados pelo sistema eletrônico, por e-mail ou outro meio hábil, no prazo definido no edital após solicitação do proponente no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.8. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pela pregoeira, sendo assegurado ao licitante o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

15.9. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, **no prazo de até 02 (duas) horas**, com o compromisso de entrega nas dependências da Prefeitura de Mendes dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

15.9.1. Todos os documentos deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
DOCUMENTAÇÃO
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes (RJ) – CEP: 26.700-000.

16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pel.

16.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Pregoeira o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Será homologado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

17.2. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a Secretária Municipal de Assistência Social adjudicará e homologará a licitação.

18.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Assistência Social será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com validade de 12 (doze) meses.

18.2. O Município de Mendes, através da SMAS/FMAS convocará formalmente a (s) adjudicatária (s) com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

18.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.4. O edital de pregão e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) adjudicatária (as) são partes integrantes da (s) nota (s) de empenho de despesa a serem expedidas na forma da Lei nº 4.320/64, sendo certo que tais notas de empenho integrarão ao que contemplado nas respectivas Atas de Registro de Preços.

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a (s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7. A ata firmada com a adjudicatária observará a minuta do ANEXO III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

19.1. O Município de Mendes, através da SMAS/FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes, através da SMAS/FMAS convocará o próximo fornecedor consignado no Sistema de Registro de Preços, obedecido a ordem de classificação.

19.3. Observados os prazos de entregas, horários e locais, os produtos serão recebidos por prepostos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 após, verificada a conformidade das especificações contratadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Mendes, através da SMAS/FMAS não excluiu a responsabilidade civil do fornecedor por vício do produto e pelas sanções previstas na legislação consumerista.

20.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações mínimas deste edital, **ANEXO II**, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE-EXECUTOR;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MENDES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O Município de Mendes, através da SMAS/FMAS havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa, graduável conforme a natureza da falta, em caso de deixar de retirar a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior reconhecida pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

21.2. A sanção de advertência de que trata o item 21.1., letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados quando da entrega dos bens; e

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução contratual, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, causar transtornos ao desenvolvimento da relação contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.4. A sanção de multa de que trata o item 21.1., letra 'b', poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes, através da SMAS/FMAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os § 2º e § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes, através da SMAS/FMAS de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - por iniciativa do Município de Mendes, através da SMAS/FMAS:

22.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o valor do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE MENDES, através da SMAS/FMAS, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE MENDES, através da SMAS/FMAS, fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2. Automaticamente

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.3. Pelo MUNICÍPIO, através da SMAS/FMAS, quando caracterizado o interesse público.

24.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

24.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes, através da SMAS/FMAS no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

24.2. Os documentos fiscais expedidos pela CONTRATADA indicarão: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019. PROCESSO Nº 3996/2019.**

24.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes, através da SMAS/FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

24.4. Caso o Município de Mendes, através da SMAS/FMAS efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

25.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

25.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

25.2 - Anexo II – Termo de Referência;

25.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

26.2. Caberá à Pregoeira, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados, disponibilizados no sistema eletrônico Licitações Caixa.

26.3. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão realizados através do sistema Licitações Caixa e boletim oficial da municipalidade.

26.4. É facultada à Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.5. O Município de Mendes, através da SMAS/FMAS poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

26.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

26.10. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma eletrônica nº 020/2019, bem como posteriormente, em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, em 01 de novembro de 2019.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019
ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer material de limpeza, expediente e higiene pessoal, visando atendimento da Secretaria Municipal de Assistência, Social e Unidades mantidas pelo poder público municipal, com vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019**).

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Absorvente descartável, com abas, a base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal, suave, pacote contendo 08 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	120	PCT		R\$	R\$
02	Algodão hidrófilo, 50 gramas, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura) embalado em caixa individual.	60	CX		R\$	R\$
03	Água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo. 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante desinfetante de 01 litro. A embalagem deverá conter procedência, número de lote, validade de no mínimo 24 meses.	900	UNID.		R\$	R\$
04	Álcool em gel, 46,2° a 65° INPM, composição álcool etílico polímetro, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma gelatinoso, tipo glicerinado, isento de perfume, odor característico de álcool. Apresentação em frasco com mínimo de 500ml, data de validade de no mínimo 24 meses.	120	UNID.		R\$	R\$
05	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico, frasco com 01 litro, informações de lote prazo de validade de no mínimo 24 meses.	240	UNID.		R\$	R\$
06	Amaciante para todos os tipos de roupa, composição cloreto de dialquil dimetil amônia, acidulante, coadjuvante, preservantes perfuma, corante e água. Embalagem com 02 litros e data de validade de no mínimo 24 meses.	240	UNID.		R\$	R\$
07	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	60	UNID.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	Balde de plástico com capacidade aproximada de 10 litros sem tampa, confeccionado em plástico e alça em metal.	60	UNID.		R\$	R\$
09	Limpa alumínio, limpeza multiuso, tenso ativo catiônico e não iônico, espessante, sequestrante, ácido cítrico corante, formol, perfume e água. Embalagem com 500 ml e validade mínima de 24 meses.	60	UNID.		R\$	R\$
10	Condicionador para cabelos, adulto, para aplicação diária em embalagem com no mínimo 350 ml, fragrância suave.	120	UNID.		R\$	R\$
11	Creme dental com concentração máxima de 1100 pp de flúor. A concentração ppm composto de flúor, deverá estar estampado no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde mono fluorofosfato de sódio fluoreto de sódio, fluoreto estranhos, fluoreto animados, acondicionado em tubo plástico flexível com mínimo de 90 gramas.	480	UNID.		R\$	R\$
12	Creme de massagem, para pentear cabelo, siliconado, acondicionado em embalagem com mínimo de 300 gramas.	120	UNID.		R\$	R\$
13	Cera incolor, líquida, auto brilhante (não necessitando ser ilustrado) uso indicado para superfícies sintecada, granilite, palviflex, pisos, vinílico, ardósia, pluri goma marmorite e similares, contra indicado para carpetes de madeira, cerâmica vitrificada, composição carnaúba solvente tensoativo não iônico, alcalinizante coadjuvante, benzoisothiazolinona 03 emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores plastificantes, fragrância preservante, água, acondicionado em embalagem com mínimo de 750 ml.	120	UNID.		R\$	R\$
14	Coador de pano para café, com tamanho médio, profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão com cabo de madeira e arame galvanizado.	48	UNID.		R\$	R\$
15	Haste Flexível, para higiene pessoal, de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo aproximadamente 07 centímetros de comprimento X 2,5mm de largura na cor azul, branco ou amarelo, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo firme e bem acabada, acondicionado em embalagem com mínimo de 75 unidades. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente atual.	60	CX		R\$	R\$
16	Copo descartável em poliestireno, não atóxico, capacidade mínima de 200 ml, embalados em pacote com 100 unidades.	2160	PCT		R\$	R\$
17	Copo descartável em poliestireno, não atóxico, com capacidade mínima de 50 ml, embalados em pacote com 100 unidades.	1200	PCT		R\$	R\$
18	Desinfetante liquido, transparente, tipo uso geral, ação germicida bacteriana, qualidade biodegradável, principio ativo cloreto de alquil - dimetil benzil amônio 50% composição cloreto de belzaconio tensoativo não iônico, corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho e eucalipto, frasco com 02 litros.	1200	UNID.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Detergente liquido, tipo lava louças, qualidade biodegradável, principio ativo linear, alquibenzeno dulfonato de sódio, composição, tenso ativo aniônico glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo, aroma neutro ou coco, medida de ph, ph 7,0-8,0, aplicação remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos, frasco com mínimo de 500 ml.	1200	UNID.		R\$	R\$
20	Escova de dente média e macia. Nas cores azul, vermelha ou branca para uso adulto.	240	UNID.		R\$	R\$
21	Desodorante tipo Roll-On, sem perfume, embalagem contendo no mínimo 50ml.	240	UNID.		R\$	R\$
22	Escova para lavar roupa em cabo de madeira e cerdas de nylon amarelo.	36	UNID.		R\$	R\$
23	Esponja tipo dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada 110x75x20mm (variação até 10%) aplicação lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico contendo 01 unidade.	360	UNID.		R\$	R\$
24	Esponja tipo lâ de aço, composição carbono, formato retangular, peso 60 gramas aproximados, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 04 unidades cada.	120	PCT		R\$	R\$
25	Fio dental, embalagem com mínimo de 100 metros, composto de resina termoplástica, cera e aroma, tipo regular.	600	UNID.		R\$	R\$
26	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada), <u>medindo aproximadamente</u> 58cm x 28cm, na cor laranja.	360	UNID.		R\$	R\$
27	Filme pvc transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros, para embalar, proteger e conservar alimentos.	60	UNID.		R\$	R\$
28	Guardanapo de mesa em papel, com <u>medidas aproximadas</u> de 20x23cm, cor branca, folhas simples, de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) não reciclada, pacote contendo 50 unidades.	1200	PCT		R\$	R\$
29	Hidratante corporal, hidratante para pele em creme com óleo vegetal, lecitina de soja para pele ressecada embalagem com mínimo de 200 ml .	120	UNID.		R\$	R\$
30	Limpador multiuso, uso geral, aspecto liquido, incolor, aniônico, biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável com tampa spray, embalagem com mínimo de 500ml.	600	UNID.		R\$	R\$
31	Limpa vidros, liquido, composição butil, éter, triplopolifosfato de sódio, etanol, para aplicação limpeza de vidros em geral, tampa pulverizador, frasco com mínimo de 500ml .	120	UNID.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	Lustra móveis, para aplicação em móveis e superfície, em frasco com mínimo de 200ml, com fragrância agradável, composição química mínima, cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume com bico dosador.	240	UNID.		R\$	R\$
33	Luva de borracha, látex natural, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante e resistente.	240	PARES		R\$	R\$
34	Pá de lixo, com base de zinco, dimensões aproximadas largura 24cm x comprimento 22cm, com cabo de madeira pinus, medindo aproximadamente 60 cm.	60	UNID.		R\$	R\$
35	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folhas simples, características adicionais macio, pacote com 04 rolos.	1600	PCT		R\$	R\$
36	Pano de prato liso, cor branco, em algodão cru, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente lavável e durável, medindo aproximadamente 60x40mm.	240	UNID.		R\$	R\$
37	Pano multiuso, tipo perfix absorvente, 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, super absorvência, pacote com 05 unidades.	240	PCT		R\$	R\$
38	Pano de limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, medidas mínimas de 42cm x 65cm.	600	UNID.		R\$	R\$
39	Pedra sanitária, desodorizante sanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas, para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso.	1440	UNID.		R\$	R\$
40	Prato descartável, para refeição, com 21 cm de diâmetro, material plástico transparente, formato redondo, pacote com 10 unidades.	240	PCT		R\$	R\$
41	Rodo de plástico, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo aproximadamente 30cm de base.	60	UNID.		R\$	R\$
42	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pesando 200grs, pct com 05 und.	120	PCT		R\$	R\$
43	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem de 01 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses.	600	CX		R\$	R\$
44	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, característico adicional perfumado com hidratante.	960	UNID.		R\$	R\$
45	Saco para lixo, 50 litros, cor preto, apresentação única, alta densidade e resistência, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	1000	PCT		R\$	R\$
46	Saco de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação única densidade e resistência, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	1000	PCT		R\$	R\$
47	Saponáceo em pó tampa exclusiva abre e fecha, embalagem com mínimo de 300 gramas, composto de tenso ativo aniônico, agente abrasivo.	60	UNID.		R\$	R\$
48	Vassoura chapa piaçava não sintética com cabo de madeira	120	UNID.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	Garfo para sobremesa, descartável, em poliestireno, não atóxico, transparente, embalados com no mínimo 50 unidades.	60	PCT		R\$	R\$
50	Papel alumínio rolo de 7,5 metros de comprimento por 45 cm de largura.	120	UNID.		R\$	R\$
51	Papel toalha, branco, para cozinha. Pacote com 02 rolos, folhas picotadas, <u>medindo aproximadamente</u> 19,50 cm x 20 cm.	120	PCT.		R\$	R\$
52	Toalha de papel interfolhadas, branco, para uso em banheiro, duas dobras, 100 % celulose virgem, alta qualidade e absorção, contendo no mínimo de 1000 folhas, medindo <u>aproximadamente</u> de 20 x 21.	400	PCT		R\$	R\$
53	Soda cáustica, composta de hidróxido de sódio, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do registro do químico responsável e número do registro no ministério da saúde, validade mínima de 03 anos, embalagem plástica de 1 kg .	36	UNID.		R\$	R\$
54	Talco antisséptico para os pés, embalagem com no mínimo de 80 gramas.	60	UNID.		R\$	R\$
55	Shampoo para todos os tipos de cabelo, embalagem com no mínimo 350ml.	120	UNID.		R\$	R\$
56	Shampoo infantil, tipo Johnson ou similar, com PH neutro, embalagem com mínimo de 200ml.	120	UNID.		R\$	R\$
57	Bobina de saco plástico para embalar alimentos, com medidas aproximadas de 40 x 60cm.	60	UNID.		R\$	R\$
58	Lenços umedecidos embalagem com no mínimo 70 unidades.	60	UNID.		R\$	R\$
59	Colher de sobremesa descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT		R\$	R\$
60	Colher de refeição descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT		R\$	R\$
61	Garfo de refeição descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT		R\$	R\$
62	Colher de café descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 100 unidades.	60	PCT		R\$	R\$

Valor Total R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços que decorre desta licitação será de 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N° do Banco: _____
N° da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019. A proponente declara, sob as penas da lei, que dispõe da totalidade dos bens necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2019.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.
-
- a) estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Absorvente descartável, com abas, a base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal, suave, pacote contendo 08 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	120	PCT	R\$ 4,04	R\$ 484,80
02	Algodão hidrófilo, 50 gramas, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura) embalado em caixa individual.	60	CX	R\$ 2,78	R\$ 166,80
03	Água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo. 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante desinfetante de 01 litro. A embalagem deverá conter procedência, número de lote, validade de no mínimo 24 meses.	900	UNID.	R\$ 2,03	R\$ 1.827,00
04	Álcool em gel, 46,2° a 65° INPM, composição álcool etílico polímetro, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma gelatinoso, tipo glicerinado, isento de perfume, odor característico de álcool. Apresentação em frasco com mínimo de 500ml, data de validade de no mínimo 24 meses.	120	UNID.	R\$ 4,65	R\$ 558,00
05	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico, frasco com 01 litro, informações de lote prazo de validade de no mínimo 24 meses.	240	UNID.	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
06	Amaciante para todos os tipos de roupa, composição cloreto de dialquil dimetil amônia, acidulante, coadjuvante, preservantes perfuma, corante e água. Embalagem com 02 litros e data de validade de no mínimo 24 meses.	240	UNID.	R\$ 6,62	R\$ 1.588,80
07	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	60	UNID.	R\$ 4,74	R\$ 284,40
08	Balde de plástico com capacidade aproximada de 10 litros sem tampa, confeccionado em plástico e alça em metal.	60	UNID.	R\$ 13,38	R\$ 802,80
09	Limpa alumínio, limpeza multiuso, tenso ativo catiônico e não iônico, espessante, sequestrante, ácido cítrico corante, formol, perfume e água. Embalagem com 500 ml e validade mínima de 24 meses.	60	UNID.	R\$ 2,86	R\$ 171,60
10	Condicionador para cabelos, adulto, para aplicação diária em embalagem com no mínimo 350 ml, fragrância suave.	120	UNID.	R\$ 9,94	R\$ 1.192,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
11	Creme dental com concentração máxima de 1100 pp de flúor. A concentração ppm composto de flúor, deverá estar estampado no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde mono fluorofosfato de sódio fluoreto de sódio, fluoreto estranhos, fluoreto animados, acondicionado em tubo plástico flexível com mínimo de 90 gramas.	480	UNID.	R\$ 3,19	R\$ 1.531,20
12	Creme de massagem, para pentear cabelo, siliconado, acondicionado em embalagem com mínimo de 300 gramas.	120	UNID.	R\$ 12,96	R\$ 1.555,20
13	Cera incolor, líquida, auto brilhante (não necessitando ser ilustrado) uso indicado para superfícies sintecada, granilite, palviflex, pisos, vinílico, ardósia, pluri goma marmorite e similares, contra indicado para carpetes de madeira, cerâmica vitrificada, composição carnaúba solvente tensoativo não iônico, alcalinizante coadjuvante, benzoisothiazolinona 03 emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores plastificantes, fragrância preservante, água, acondicionado em embalagem com mínimo de 750 ml.	120	UNID.	R\$ 8,18	R\$ 981,60
14	Coador de pano para café, com tamanho médio, profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão com cabo de madeira e arame galvanizado.	48	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 248,64
15	Haste Flexível, para higiene pessoal, de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo aproximadamente 07 centímetros de comprimento X 2,5mm de largura na cor azul, branco ou amarelo, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo firme e bem acabada, acondicionado em embalagem com mínimo de 75 unidades. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente atual.	60	CX	R\$ 3,01	R\$ 180,60
16	Copo descartável em poliestireno, não atóxico, capacidade mínima de 200 ml, embalados em pacote com 100 unidades.	2160	PCT	R\$ 4,57	R\$ 9.871,20
17	Copo descartável em poliestireno, não atóxico, com capacidade mínima de 50 ml, embalados em pacote com 100 unidades.	1200	PCT	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
18	Desinfetante liquido, transparente, tipo uso geral, ação germicida bacteriana, qualidade biodegradável, princípio ativo cloreto de alquil – dimetil benzil amônio 50% composição cloreto de belzaconio tensoativo não iônico, corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho e eucalipto, frasco com 02 litros.	1200	UNID.	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
19	Detergente liquido, tipo lava louças, qualidade biodegradável, princípio ativo linear, alquibenzeno dulfonato de sódio, composição, tenso ativo aniônico glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veiculo, aroma neutro ou coco, medida de ph, ph 7,0-8,0, aplicação remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos, frasco com mínimo de 500 ml.	1200	UNID.	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
20	Escova de dente média e macia. Nas cores azul, vermelha ou branca para uso adulto.	240	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
21	Desodorante tipo Roll-On, sem perfume, embalagem contendo no mínimo 50ml.	240	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 1.836,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
22	Escova para lavar roupa em cabo de madeira e cerdas de nylon amarelo.	36	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 176,40
23	Esponja tipo dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada 110x75x20mm (variação até 10%) aplicação lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico contendo 01 unidade.	360	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 482,40
24	Esponja tipo lâ de aço, composição carbono, formato retangular, peso 60 gramas aproximados, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 04 unidades cada.	120	PCT	R\$ 1,65	R\$ 198,00
25	Fio dental, embalagem com mínimo de 100 metros, composto de resina termoplástica, cera e aroma, tipo regular.	600	UNID.	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
26	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada), <u>medindo aproximadamente</u> 58cm x 28cm, na cor laranja.	360	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 1.036,80
27	Filme pvc transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros, para embalar, proteger e conservar alimentos.	60	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 292,20
28	Guardanapo de mesa em papel, com <u>medidas aproximadas</u> de 20x23cm, cor branca, folhas simples, de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) não reciclada, pacote contendo 50 unidades.	1200	PCT	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
29	Hidratante corporal, hidratante para pele em creme com óleo vegetal, lecitina de soja para pele ressecada embalagem com mínimo de 200 ml .	120	UNID.	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
30	Limpador multiuso, uso geral, aspecto liquido, incolor, aniônico, biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável com tampa spray, embalagem com mínimo de 500ml.	600	UNID.	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
31	Limpa vidros, liquido, composição butil, éter, tripolifosfato de sódio, etanol, para aplicação limpeza de vidros em geral, tampa pulverizador, frasco com mínimo de 500ml .	120	UNID.	R\$ 7,37	R\$ 884,40
32	Lustra móveis, para aplicação em móveis e superfície, em frasco com mínimo de 200ml, com fragrância agradável, composição química mínima, cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume com bico dosador.	240	UNID.	R\$ 4,76	R\$ 1.142,40
33	Luva de borracha, látex natural, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante e resistente.	240	PARES	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20
34	Pá de lixo, com base de zinco, dimensões aproximadas largura 24cm x comprimento 22cm, com cabo de madeira pinus, medindo aproximadamente 60 cm.	60	UNID.	R\$ 10,09	R\$ 605,40
35	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, tipo picotado folhas simples, características adicionais macio, pacote com 04 rolos.	1600	PCT	R\$ 3,53	R\$ 5.648,00
36	Pano de prato liso, cor branco, em algodão cru, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente lavável e durável, medindo aproximadamente 60x40mm.	240	UNID.	R\$ 3,27	R\$ 784,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
37	Pano multiuso, tipo perfex absorvente, 100% fibras de viscosse e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, super absorvência, pacote com 05 unidades.	240	PCT	R\$ 5,83	R\$ 1.399,20
38	Pano de limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, medidas mínimas de 42cm x 65cm.	600	UNID.	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
39	Pedra sanitária, desodorizante sanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas, para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso.	1440	UNID.	R\$ 1,68	R\$ 2.419,20
40	Prato descartável, para refeição, com 21 cm de diâmetro, material plástico transparente, formato redondo, pacote com 10 unidades.	240	PCT	R\$ 3,90	R\$ 936,00
41	Rodo de plástico, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo aproximadamente 30cm de base.	60	UNID.	R\$ 8,30	R\$ 498,00
42	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pesando 200grs, pct com 05 und.	120	PCT	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
43	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem de 01 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses.	600	CX	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
44	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 gramas, característico adicional perfumado com hidratante.	960	UNID.	R\$ 1,14	R\$ 1.094,40
45	Saco para lixo, 50 litros, cor preto, apresentação única, alta densidade e resistência, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	1000	PCT	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
46	Saco de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação única densidade e resistência, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	1000	PCT	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
47	Saponáceo em pó tampa exclusiva abre e fecha, embalagem com mínimo de 300 gramas, composto de tenso ativo aniônico, agente abrasivo.	60	UNID.	R\$ 5,63	R\$ 337,80
48	Vassoura chapa piaçava não sintética com cabo de madeira	120	UNID.	R\$ 15,06	R\$ 1.807,20
49	Garfo para sobremesa, descartável, em poliestireno, não atóxico, transparente, embalados com no mínimo 50 unidades.	60	PCT	R\$ 3,55	R\$ 213,00
50	Papel alumínio rolo de 7,5 metros de comprimento por 45 cm de largura.	120	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 651,60
51	Papel toalha, branco, para cozinha. Pacote com 02 rolos, folhas picotadas, <u>medindo aproximadamente</u> 19,50 cm x 20 cm.	120	PCT.	R\$ 3,47	R\$ 416,40
52	Toalha de papel interfolhadas, branco, para uso em banheiro, duas dobras, 100 % celulose virgem, alta qualidade e absorção, contendo no mínimo de 1000 folhas, <u>medindo aproximadamente</u> de 20 x 21.	400	PCT	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
53	Soda cáustica, composta de hidróxido de sódio, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do registro do químico responsável e número do registro no ministério da saúde, validade mínima de 03 anos, embalagem plástica de 1 kg	36	UNID.	R\$ 10,29	R\$ 370,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
54	Talco antisséptico para os pés, embalagem com no mínimo de 80 gramas.	60	UNID.	R\$ 8,21	R\$ 492,60
55	Shampoo para todos os tipos de cabelo, embalagem com no mínimo 350ml.	120	UNID.	R\$ 7,85	R\$ 942,00
56	Shampoo infantil, tipo Johnson ou similar, com PH neutro, embalagem com mínimo de 200ml.	120	UNID.	R\$ 12,57	R\$ 1.508,40
57	Bobina de saco plástico para embalar alimentos, com medidas aproximadas de 40 x 60cm.	60	UNID.	R\$ 41,21	R\$ 2.472,60
58	Lenços umedecidos embalagem com no mínimo 70 unidades.	60	UNID.	R\$ 9,57	R\$ 574,20
59	Colher de sobremesa descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT	R\$ 6,83	R\$ 409,80
60	Colher de refeição descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT	R\$ 4,55	R\$ 273,00
61	Garfo de refeição descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	60	PCT	R\$ 7,20	R\$ 432,00
62	Colher de café descartável, transparente, em poliestireno, não atóxico, embalagem com no mínimo 100 unidades.	60	PCT	R\$ 6,90	R\$ 414,00

Valor Total R\$ 98.054,48 (noventa e oito mil cinquenta e quatro Reais e quarenta e oito centavos).

1.0. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de limpeza, expediente e higiene pessoal, visando atendimento da Secretaria Municipal de Assistência, Social, e Unidades mantidas pelo poder público municipal.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades (Abrigo; Centro de Convivência do Idoso; CREAS e CRAS).

3.0. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO.

O fornecimento dos bens licitados deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após a solicitação ou entrega do empenho.

A entrega será na Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda à sexta-feira nos horários de 08:00h às 16:00h, conforme endereço e responsáveis pelo recebimento, descritos abaixo:

SEDE: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro – Mendes/RJ. ☎ (24) 2465-3039

Os servidores responsáveis pelo recebimento e verificação dos produtos serão:

- Ana Luiza Matias de Oliveira - Matr. 5659
- Adelair de Toledo Mageste - Matr. 5553

4.0. DO PAGAMENTO:

O pagamento será solicitado através de nota fiscal eletrônica atestada pelos responsáveis do recebimento nos locais, encaminhada ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ (MF) Nº 06.163.884/0001-81, neste ato devidamente representado pela gestora SRA. **ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA**, RG Nº 08507011-8- IFP e CPF/MF nº 777.600.857-53, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do documento da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº. _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2019**, a presente **ATA**, visando eventual aquisição de material de limpeza, expediente e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades mantidas pelo poder público municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em ___/___/2019, cuja fundamentação ancora-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 119/2007 e 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Eventual aquisição de material de limpeza, expediente e higiene pessoal, visando atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades mantidas pelo poder público municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2019, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os itens com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos itens por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;
- 2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
- 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;
- 3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
- 3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e
- 3.1.6. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 4.2. Cabe ao executor do contrato:
 - 4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícia;
 - 4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação a Secretária Municipal de Assistência Social;
 - 4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
 - 4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação à Secretária Municipal de Assistência Social;
;
 - 4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;
 - 4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ _____, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do **FMAS** do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes, através do **FMAS** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o **FMAS** do Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos itens fornecidos pela **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;
- 9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- 9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03. 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0027 – Assistência à Criança e ao Adolescente
2.084 – Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

- 11.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2020, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual n° 020/2019 – Processo n° 3996/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em de..... de 2019.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG n°:

CPF (MF) N°:

Assinatura:

Nome:

RG n°:

CPF (MF) N°:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Ordem de
Série Anual nº 020/2019 – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2019

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade